DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS/URBANISMO

Responsável pela Demanda:

Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY **Matricula:** 07/01

E-mail: belmonte@belmonte.sc.gov **Telefone:** 49 3625 0066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA, COM REPOSICIONAMENTO DE POSTE EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELETROMECÂNICO DA CELESC, CONFORME NOTA PS Nº 400791070 E ORÇAMENTO.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhoria e deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica, com reposicionamento de postes, em conformidade com o projeto eletromecânico da CELESC, consubstanciado na **NOTA PS nº 400791070**, a ser executado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola Municipal de Educação Infantil CMEI Pingo de Ouro, neste Município.

A necessidade da contratação decorre da impossibilidade técnica de execução da obra de cobertura da referida via pública sem a prévia adequação da infraestrutura elétrica existente, haja vista que a atual disposição da rede e dos postes compromete a segurança, a viabilidade técnica e a regularidade da futura intervenção urbana, além de representar risco à integridade física de pedestres, usuários da via, servidores públicos e da comunidade escolar.

Destaca-se que intervenções em redes de distribuição de energia elétrica demandam conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, observância às normas da concessionária de energia e às normas técnicas vigentes, bem como a apresentação de projeto eletromecânico, lista de materiais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública, seja por ausência de estrutura técnica própria, seja pela exigência de habilitação específica junto à concessionária responsável.

Importante mencionar que o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município de Belmonte é oferecido através de concessionária, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Deste modo, tendo em vista a impossibilidade de competição, o procedimento caracterizando-se assim como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber:

> *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, como condição indispensável para a continuidade do planejamento urbano municipal e para a adequada execução da obra pública subsequente.

Anteriormente o procedimento para esse deslocamento acontecia da seguinte forma: o município expedia oficio solicitando a remoção e autorizando debitar o custo da obra da conta COSIP, contudo, em função da mudança de sistema da CELESC esse procedimento não é mais possível, o novo padrão adotado pela concessionária passa a ser: o município expede oficio solicitando o deslocamento, a concessionária elabora projeto e orçamento, após o município contrata a obra, essa contratação se dá através da assinatura de contrato e pagamento de boleto.

3. **Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)**

Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, que exige habilitação específica, observância às normas da concessionária de energia elétrica e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. Do ponto de vista operacional, a solução adotada garante a compatibilidade da infraestrutura elétrica com a futura obra de cobertura da via pública, evitando riscos, retrabalhos e paralisações.

Visto isso, a escolha da presente solução em uma dispensa de licitação, baseia-se visto que, a aquisição consiste em resguardar o erário municipal quanto à contratação de serviços, observando os princípios constitucionais a Administração Pública, especialmente no que tange o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> "**Art. 37** – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

A contratação atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

> "**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]"

A solução adotada encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, segundo o qual serviços técnicos especializados, dependentes de aprovação de concessionárias e de responsabilidade técnica formal**,** não devem ser executados diretamente pela Administração Pública quando esta não dispõe de estrutura técnica ou habilitação adequada, sendo legítima, nessas hipóteses, a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência da execução.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que: "*a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)".*

No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses*

ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

Ademais, tem-se que a prestação e utilização do serviços público de 'Deslocamento de Rede de Energia Elétrica' para a Prefeitura Municipal de Belmonte trata-se de um serviço exclusivo e essencial prestado pela Concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 12.512,51
2	Total de Mão de Obra	R$ 21.004,45
3	Valor Líquido da Obra	R$ 33.516,96
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 33.516,96
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 0,00

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Tot
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	17,000	0
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0
3	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	10,000	0
4	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	0,00	6,000	0
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	13,000	0
6	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	14,100	0
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000	0
8	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,000	0
9	17926	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+50MM2 0,6/1KV I	M	0,00	105,554	0
10	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0
11	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	0,763	0
12	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	2,300	0
13	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	11,562	0
14	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	29,000	0
15	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
16	1996	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
17	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
18	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
19	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
20	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	0,00	12,000	0
21	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	10,000	0
22	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	8,000	0
23	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0
24	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	2,000	0
25	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	0,00	28,000	0
26	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	6,000	0
27	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	0,00	2,000	0
28	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	3,000	0
29	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
30	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
31	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	1,000	0
32	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	1,000	0
33	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	3,000	0
34	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	0,998	0
35	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	0,114	0
36	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	8,000	0
37	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	3,000	0
38	6706	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	PEÇ	0,00	3,000	0
39	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	1,000	0
40	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	8,000	0
41	16525	PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	PEÇ	0,00	6,000	0
42	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	4,000	0
43	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	0,00	4,000	0
44	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	2,000	0
45	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva: Unid.	Reserva: Preço Unit.	Projeto: Quant.	Projeto: Preço Total
46	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
47	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
48	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
50	4640	POSTE CONCRETO CIRC 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
51	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
52	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
53	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	2,000	0,00
54	2099	SUPORTE TD POSTE CIRC D240MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
55	21240	SUPORTE TD POSTE CIRC D250MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação: Unid.	Ordem Desativação: Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
2	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	24,000	0,00
4	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	10,100	0,00
5	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	6,000	0,00
6	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	31,916	0,00
7	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	10,000	0,00
8	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
9	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
10	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	14,000	0,00
11	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
12	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
13	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
					Total R$	0,00

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

8.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela empresa contados a partir da formalização da contratação e da emissão da competente Ordem de Serviço pela Administração Pública;

8.2. Os serviços deverão ser executados na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Ouro, neste Município;

8.3. A execução deverá observar integralmente o projeto eletromecânico aprovado pela CELESC, consubstanciado na NOTA PS nº 400791070, incluindo plantas de implantação, lista de materiais e demais especificações técnicas;

8.4. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e exigências da concessionária de energia elétrica, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART previamente ao início dos serviços;

8.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e em conformidade com o cronograma aprovado, até a conclusão integral do objeto, sem prejuízo à segurança de pedestres, usuários da via e da comunidade escolar;

8.6. A entrega do serviço será considerada concluída após a execução integral do objeto, a regularização junto à concessionária de energia elétrica e o aceite formal pela fiscalização do contrato, tendo um prazo máximo de 800 (oitocentos) dias.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação visa atender à necessidade pública de adequação da infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica existente na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola Municipal de Educação Infantil CMEI Pingo de Ouro, condição indispensável para a execução da obra de cobertura da via pública planejada pelo Município.

A demanda decorre da necessidade de garantir segurança, funcionalidade e regularidade da infraestrutura urbana, evitando riscos à integridade física de pedestres, usuários da via e da comunidade escolar, bem como prevenindo interferências técnicas que inviabilizem ou comprometam a execução da obra pública subsequente.

A contratação, mediante inexigibilidade de licitação, justifica-se pela especificidade técnica do serviço, e de execução por empresa especializada, não sendo viável a execução direta pela Administração Pública. O objeto atende diretamente ao interesse público, contribui para a eficiência do planejamento urbano, para a continuidade das ações administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos à população, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

R$33.516,96 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços e nas comprovações apresentadas pela empresa, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 23 da referida Lei, especialmente quando se tratar de contratação direta por inexigibilidade e não for possível estimar o valor do objeto pelos critérios previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, compete ao contratado demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado em serviços de natureza semelhante.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada, considerando a proposta técnica e o orçamento apresentados pela **CELESC**, bem como a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros de mercado aplicáveis a serviços da mesma natureza e complexidade.

Nesse sentido, foram analisadas contratações e processos administrativos realizados por outros entes públicos cujos objetos apresentam características compatíveis com o pretendido por esta Administração, destacando-se a **Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC**, o **Município de São José do Cedro/SC**, o **Município de Balneário Piçarras/SC** e o **Município de São João do Oeste/SC**, os quais igualmente realizaram contratações diretamente junto à concessionária **CELESC**. Os valores praticados por esses entes públicos constituíram importante

parâmetro comparativo, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços com o padrão regional de mercado.

Ademais, constatou-se na pesquisa realizada que, em um dos municípios analisados, notadamente o **Município de Tunápolis/SC**, onde se optou pela contratação de empresa particular para a execução de serviço de natureza semelhante, o valor praticado mostrou-se **mais elevado** em comparação àquele apresentado pela CELESC, o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

Ressalte-se, ainda, que, **quanto à formação do preço**, nos termos do regime de concessão dos serviços públicos previsto na **Lei nº 8.987/1995**, a tarifa dos serviços é estabelecida de forma unilateral pela concessionária, após aprovação da **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, não havendo margem para que a Administração Pública local pactue preço diverso daquele oficialmente apresentado. No caso em análise, aplica-se o **enquadramento tarifário REH nº 3.094/2022**, que rege a composição dos valores praticados pela concessionária.

Por tais motivos, o **Orçamento** referente ao deslocamento da rede de energia elétrica encontra-se devidamente anexado ao presente procedimento administrativo, sendo a contratação realizada pelo **valor global**, compreendendo **materiais e mão de obra**, conforme critérios técnicos e tarifários definidos pela concessionária regulada.

Considerando que o orçamento apresentado é elaborado com base em critérios técnicos e tabelas de referência adotadas pela CELESC, bem como o fato de a concessionária ser a **única responsável pela prestação desse tipo de serviço na região**, conclui-se que o valor estimado da contratação está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e do interesse público.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha da **CELESC Distribuição S.A.** como fornecedora dos serviços objeto da presente contratação fundamenta-se em razões de ordem legal, técnica e operacional, que caracterizam a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A **CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina** é uma empresa de economia mista, criada em 1955, que ao longo de sua trajetória consolidou-se como responsável pela geração, transmissão e, especialmente, pela distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina. Desde sua constituição, a empresa incorporou diversas subsidiárias, formando um sistema elétrico estadual completo e integrado, desempenhando papel essencial no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Ressalta-se, ainda, que a CELESC apresenta **reconhecida capacidade técnica, solidez operacional e histórico de conduta regular**, aspectos comprovados por indicadores regulatórios da ANEEL, além de possuir quadro funcional especializado, com aproximadamente **3.766 empregados**, e desempenho econômico-financeiro expressivo. A empresa também mantém investimentos contínuos em infraestrutura energética, incluindo usinas hidrelétricas e sistemas solares fotovoltaicos, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, a contratação direta da **CELESC Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, com sede na Avenida Itamarati, nº 160 – Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-900, revela-se **legal, legítima e plenamente justificada**, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando a adequada execução dos serviços essenciais à Administração Municipal.

12. Dos recursos orçamentários:

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações utilizadas no exercício de 2026.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

JOÃO CARLOS DE GODOY – Agente Administrativo

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI – Diretor de Serviços de Engenharia

AMANDA CARLA PISONI- Almoxarife

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO CARLOS DE GODOY
Data: 12/01/2026 09:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DE GODOY
Agente Administrativo

De acordo, encaminhe-se para análise e providência,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 12/01/2026 09:35:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI

Secretária Municipal De Admnistração

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

IVO CASANOVA

Secretário Municipal De Agricultura/Transportes,Obras E Servirços/Urbanismo

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVO CASANOVA
Data: 12/01/2026 08:47:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Belmonte-SC, 06 de janeiro de 2026.